

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

ESTEL – MÁQUINAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, com estabelecimento à Rua Luiz Musso, 240, Vila Nova, Aracruz Espírito Santo, doravante denominada **ESTEL**, representada por seu diretor, Sr. Luis Soares Cordeiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob o número 710.328.947-68, assistida pelo **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **SINDIFER**, representado por seu presidente Sr. Manoel de Souza Pimenta, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob o número 327.888.867-72 e de outro lado, a **COMISSÃO PARA INSTITUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS GERENCIAL**, representada pelo representante eleito pelos empregados, Sr. Claudomiro Silva Christo, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob o número 083.647.787-14, assistida pelo **SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **SENGE-ES**, através de seu presidente Sr. Sebastião da Silveira Carlos Neto - brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob o número 362.108.386/34, RESOLVEM, firmar o presente Acordo com o objetivo de instituir a participação nos lucros ou resultados para os empregados do corpo gerencial da **ESTEL**, atendendo o disposto nos artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.101/2000, bem como na Cláusula V do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre partes, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Das Definições

Para fins de obtenção do valor final da Participação nos Lucros ou Resultados Gerencial, as partes signatárias adotam as seguintes definições:

1. **Participação nos Lucros e Resultados Gerencial - PLRG** – Participação nos Lucros e Resultados para os empregados que compõem o corpo gerencial da **Estel**.
2. **Estel** – Para fim exclusivo deste Acordo de PLRG nos exercícios base 2009 entende-se como **Estel** todos os estabelecimentos (CNPJ) da **Estel Máquinas e Serviços Industriais Ltda**.
3. **Centro de Negócio** – Subdivisão gerencial da **Estel** que delimita a abrangência de alocação de recursos humanos e materiais, bem como, a destinação de receitas e despesas.
4. **Gestor** – Empregado da **Estel** no regime CLT, em período integral, que tenha sob sua responsabilidade a administração de recursos humanos e materiais.
5. **Valor Base - VB** - Quantia inicial para cálculo da Quota-Parte. Adotado como 1(um) no momento da contratação da PLRG individual, podendo ser aumentado em função do desempenho da empresa e contribuição do avaliado, a critério do Diretor avaliador;
6. **Quota-Parte - QP** - Valor a ser distribuído a cada gestor que terá influência dos fatores coletivos e individuais, conforme a fórmula abaixo:

$$QP = VB \times FC \times FI$$



7. **Fator Coletivo – FC** – É o índice que será aplicado ao Valor Base e que variará de acordo com o alcance coletivo pela **Estel**. Fica convencionado o fator coletivo conforme abaixo definido:

7.1. Taxa Geral de Resultado Econômico – TGRE - A Taxa Geral de Resultado Econômico da **Estel** será definida através da soma dos resultados de todos os centros de negócios dividindo-se o resultado econômico alcançado pelo resultado econômico planejado x 100. O resultado Econômico Planejado será apresentado coletivamente no Workshop Gerencial a ser realizado até o dia 31 de março do exercício base para a PLRG. O Resultado Econômico Alcançado será divulgado individualmente a cada gestor até o dia 31 de março do ano seguinte, quando da efetivação do pagamento da PLRG e reapresentado de forma coletiva, no Workshop Gerencial, até 31 de junho do ano seguinte ao exercício base da PLRG.

8. **Fatores individuais - FI** – São os índices a serem aplicados ao Valor Base e que variarão de acordo com os alcances individuais pelos gestores. Ficam convencionados entre as partes os fatores individuais abaixo definidos:

8.1. Taxa Individual de Resultado Econômico - TIRE - Representa a somatória dos resultados econômicos de todos os centros de negócios nos quais o gestor teve participação superior a 30 (trinta) dias no exercício base para a PLRG e será definida através da divisão da soma dos resultados econômicos alcançados nestes centros de negócios pela soma dos resultados econômicos planejados nos mesmos x 100. O resultado econômico setorial planejado será apresentado individualmente a cada gestor pelo superior imediato quando da contratação de sua PLRG. O resultado econômico setorial alcançado será divulgado individualmente a cada gestor pelo superior imediato, até o dia 31 de março do ano seguinte ao exercício base da PLRG, quando da efetivação do pagamento da mesma;

Para gestores da administração central da **Estel**, a TIRE será igual a TGRE.

8.2. Taxa Individual de Gestão de Relacionamento - TIGR - Será medida através da eficiência do gestor para evitar reclamações trabalhistas e ou minimizar os impactos econômicos e danos à imagem da **Estel**. Para efeitos desse indicador serão considerados todos os centros de negócios em que o gestor teve participação superior a 30 (trinta) dias no exercício base para a PLRG;

8.3. Taxa Individual de Frequência de Acidentes SPT - TIFSPT - Será definida conforme metodologia da NBR -14.280, abrangendo todos os centros de negócios em que o gestor teve participação no exercício base para a PLRG. Para gestores da administração central da **Estel**, será considerado a **Taxa Geral de Frequência de Acidentes SPT – TGFSPT do próprio Setor**;

8.4. Taxa Individual de Frequência de Acidentes CPT - TIFCPT - A Taxa Individual de Frequência de Acidentes CPT, será definida conforme metodologia da NBR -14.280, abrangendo todos os centros de negócios em que o gestor teve participação quando da ocorrência de acidente CPT durante exercício base para a PLRG. Para gestores da administração central da **Estel**, será considerado a **Taxa Geral de Frequência de Acidentes CPT – TGFCPT do próprio Setor**;



8.5. **Taxa Individual de Satisfação de Empregados - TISE** - A Taxa Individual de Satisfação de Empregados, será definida através da média geral entre os resultados setoriais da Pesquisa de Satisfação de empregados em que o gestor teve participação superior a 30 (trinta) dias no exercício base da PLRG;

8.6. **Taxa Individual de Satisfação de Clientes - TISC** - A Taxa Individual de Satisfação de Clientes, será definida através da média entre os resultados setoriais da Pesquisa de Satisfação de Clientes **Estel** e a média anual de todas as Avaliações Contratuais Existentes, em que o gestor teve participação superior a 30 (trinta) dias no exercício base para a PLRG;

Para gestores da administração central da **Estel**, será considerado a **Taxa Geral de Satisfação de Clientes**, que será definida conforme metodologia da Pesquisa de Satisfação de Clientes **Estel** no exercício base para a PLRG.

8.7. **Taxa Individual de Gestão Operacional - TIGO** - Será definida através da média entre as taxas de resultados alcançados na distribuição de PLRO de todos os centros de negócios em que o gestor teve participação superior a 30 (trinta) dias no exercício base para a PLRG. A taxa de resultado da PLRO será definida pela divisão do valor total distribuído pelo valor total possível x 100. Para fins de apuração dessa taxa, considerar todos os empregados operacionais com proporcionalidade de tempo igual a 12 (doze) meses.

Nos centros de negócios não contemplados pela PLRO, a TIGO será igual a 1, de forma a não influenciar no resultado final.

9. **Metas** - valores a serem estabelecidos para os indicadores coletivos e individuais a serem alcançados pelos gestores.

9.1. **Das Metas Coletivas** - A meta coletiva será definida pela diretoria da **Estel**, com base em dados gerencias de exercícios anteriores, notadamente o último, bem como, nas perspectivas projetadas para o exercício base para a PLRG;

9.2. **Das Metas Individuais** - As metas individuais serão definidas entre o superior imediato e o gestor, com base em dados gerencias de exercícios anteriores, bem como, nas perspectivas projetadas para o exercício base para a PLRG;

10. **Contrato de PLRG** - Formalização das metas para os indicadores coletivos e individuais acordados entre a **Estel** e cada gestor.

Cláusula Segunda - Do Valor Base:

Fica definido como **Valor Base** para efeito de cálculo da Quota Parte 1 (um) **salário nominal** do gestor beneficiado.

A **Estel** poderá a seu critério, a título de liberalidade, alterar para maior o **valor base** nos contratos de PLRG dos gestores que julgue ter contribuído de forma diferenciada para atingir as metas de gestão estratégica estabelecidas para o exercício base da PLRG.



Cláusula Terceira – Da Definição da Quota-Parte

A quota-parte da PLRG a ser distribuída a cada gestor será determinada em função do atendimento às metas coletivas e individuais, contratadas através do contrato de PLRG a ser firmado entre cada gestor e seu superior imediato, conforme modelo definido na planilha do anexo I.

Cláusula Quarta – Direito à Distribuição

Farão jus à distribuição da PLRG os gestores que satisfaçam simultaneamente as seguintes condições:

- I) Tenham vínculo empregatício no dia 31 de dezembro do exercício base para a PLRG;
- II) Tenham trabalhado mais de 90 (noventa) dias no exercício base para a PLRG.

Cláusula Quinta – Exclusão à Distribuição

Não farão jus à distribuição da PLRG os gestores que satisfaçam isoladamente a qualquer das seguintes condições:

- I) Gestores que tenham trabalhado menos de 90 (noventa) dias dentro do ano de aquisição;
- II) Gestores que não tenham vínculo empregatício em 31 de dezembro do ano de aquisição da PLRG.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento

- I) A PLRG prevista neste Acordo será paga proporcionalmente ao número de meses efetivamente trabalhados no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro do exercício base, compreendendo-se como mês a fração igual ou superior a 15 dias trabalhados;
- II) A PLRG será paga em parcela única até o dia 31 de março do ano seguinte ao exercício base;

Cláusula Sétima – Da Não Obrigatoriedade de Pagamento


A **Estel** estará desobrigada do pagamento de qualquer quantia a título de PLRG sempre que o resultado da QP (quota parte) do contrato de resultado assinado entre o gestor e seu superior imediato for igual ou menor que 0 (zero).

Cláusula Oitava – Vigência

Para efeito de apuração de resultado, este Acordo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2009, podendo ser renovado por igual período através de termo aditivo. Para efeitos de pagamento e efeitos legais junto a Secretaria da Receita Federal, sua vigência se estenderá até 30 de abril de 2010.

Cláusula Nona – Disposições Finais

A PLRG ora pactuada com base no direito à livre negociação e transação entre as partes, tem caráter excepcional e transitório, atende e satisfaz o disposto na Legislação acima referenciada, não constitui base para incidência de quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários em face da sua desvinculação da remuneração, não se aplicando o princípio da habitualidade e devendo ser tributada para fins de Imposto de Renda, conforme a legislação vigente.



Os valores pagos em cumprimento ao disposto no presente Acordo serão compensados, caso a **Estel** seja obrigada ao pagamento de qualquer parcela a este título, em decorrência de legislação superveniente ou ainda, por decisão judicial.

As partes estão cientes de que os valores e condições ora negociadas não constituirão precedentes e nem servirão de base para a fixação de futuras participações nos lucros e resultados, as quais serão objeto de negociação entre as partes.

Aracruz (ES), 01 de maio de 2009.

Signatários:

ESTEL MÁQUINAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

Luis Soares Cordeiro - Diretor

CPF.: 710.328.947-68

COMISSÃO PARA INSTITUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

~~Eleo~~ Claudomiro Silva Christo

CPF.: 083.647.787-14,

Sindicatos Assistentes:

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIFER


Manoel Pimenta - Presidente

CPF: 327.888.867-72

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO - SENGES

Sebastião da Silveira Carlos Neto – Presidente

CPF.: 362.108.386/34



Claudomiro S. Christo

CPF: 083647787-14

PLRG - Participação nos Lucros e Resultados Gerencial - 2008

Valor Base = VB (número de salários nominal)

1

Fator Coletivo			Fator Individual				Fator Individual				Fator Individual							
TGRE (Maior = Melhor)	Meta (M=100% do Planejado para todos os Centros de Negócios)		TIRE (Maior = Melhor)	Peso	Meta (M=100% do Planejado para os Centros de Negócios em que atua)		TIGR (Menor = Melhor)	Peso	Meta (M=20% em relação ao histórico dos últimos 3 anos do N.º de reclamações com condenação, aberturas, ganhos ou acordos exceto justa causa em seu Setor)		TIFSPT (Menor = Melhor)	Peso	Meta (M=80% da melhor taxa histórica TIFSPT nos últimos 3 anos em seu Setor)					
	Planejado	Realizado			Planejado	Realizado			Planejado	Realizado			Planejado	Realizado				
	100%	74,80%		30%	100%	76,42%		15%	0,33%	0,21%		10,00%	2,17	4,20				
Taxa Geral de Resultado Econômico			Taxa Individual de Resultado Econômico				Taxa Individual de Gestão de Relacionamento				Taxa Individual de Frequência SPT							
			Grau de Atendimento		Multiplicador		Grau de Atendimento		Multiplicador		Grau de Atendimento		Multiplicador					
			Maior que 20% (Real.>120%)		120%		120%		Condenação 1ª Instância ou Maior que 150% da Meta		0%		Menor que 110% da Meta (Real.>110%)		2,38			
			Em torno da meta 20% (80%<=Real.<=120%)		120%		100%		Até 150% da meta (100%<=Real.<=150%)		0,59%		75%		Até 110% da meta (100%<=Real.<=110%)		2,38	
			Abaixo de 80% da meta (50%<=Real.<=80%)		80%		75%		Até 100% da meta (50%<=Real.<=100%)		0,39%		100%		Até 100% da meta (70%<=Real.<=100%)		2,17	
		Abaixo de 50% da meta (Real.<50%)		50%		0%		Até 50% da meta (Real.<50%)		0,20%		120%		Abaixo 70% da meta (Real.<70%) ou (Real.=0)		1,52		
FC= (TGRE Realizado/TGRE Planejado)		74,80%		TIRE =		22,50%		TIGR =		15,00%		TIFSPT =		0,60%				
Avaliação: Empresa			Avaliação: Gerência				Avaliação: Gestor				Avaliação: Gerência							

Fator Individual			Fator Individual				Fator Individual				Fator Individual				
TIFCPT (Menor = Melhor)	Peso	Meta (M=80% melhor taxa histórica TIFCPT últimos 3 anos em seu Setor)		TISE (Maior = Melhor)	Peso	Meta (M=100% da Meta Global estabelecida no SGQ)		TISC (Maior = Melhor)	Peso	Meta (M=100% da Meta Global estabelecida no SGQ)		TIGO (Maior = Melhor)	Peso	Meta (M=85% da taxa de salário do Setor)	
		Planejado	Realizado			Planejado	Realizado			Planejado	Realizado			Planejado	Realizado
	15%	0,00	0,00		10%	80%	91%		10%	85%	83%		10%	85,00%	95,29%
Taxa Individual de Frequência CPT				Taxa Individual de Satisfação de Empregados				Taxa Individual de Satisfação de Clientes				Taxa Individual de Gestão Operacional			
Grau de Atendimento		Multiplicador		Grau de Atendimento		Multiplicador		Grau de Atendimento		Multiplicador		Grau de Atendimento		Multiplicador	
Menor que 110% da Meta (Real.>110%)		0,00		0%		Maior que 110% da Meta (Real.>110%)		88%		120%		Maior que 110% da Meta (Real.>110%)		94%	
Até 110% da meta (100%<=Real.<=110%)		0,00		75%		Até 110% da meta (100%<=Real.<=110%)		88%		100%		Até 110% da meta (100%<=Real.<=110%)		94%	
Até 100% da meta (70%<=Real.<=100%)		0,00		100%		Até 100% da meta (90%<=Real.<=100%)		80%		75%		Até 100% da meta (90%<=Real.<=100%)		85%	
Abaixo 70% da meta (Real.<70%) ou (Real.=0)		0,00		120%		Menor ou igual a 90% da meta (Real.<=90%)		72%		0%		Menor ou igual a 90% da meta (Real.<=90%)		77%	
TIFCPT =		18,00%		TISE =		12,00%		TISC =		7,50%		TIGO =		12,00%	
Avaliação: Gerência			Avaliação: Gestor				Avaliação: Gerência				Avaliação: Gerência				

Quota-parte (QP) = Valor Base (VB) x Fator Coletivo x ∑ Fatores Individuais

0,65

<p>_____ NOME Gestor</p> <p>_____ Data</p>	<p>_____ NOME Superior Imediato</p> <p>_____ Data</p>
--	---

